

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA

Parecer ao Projeto de Lei nº 007/2018 — Concede transporte as Artesãs da Associação Municipal de Artesanato — AMA até o município de Não-Me-Toque — RS, para participação na EXPODIRETO.

Através do Projeto de Lei nº 007, de 22 de fevereiro de 2018, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte as Artesãs da Associação Municipal de Artesanato, nos dias 04 e 09 de março de 2018, para participação na EXPODIRETO 2018, no município de Não-Me-Toque — RS, onde estarão expondo seus produtos. À proposição foi requerida tramitação em urgência especial.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 02/99.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. O art. 8º, da citada Lei Orgânica, em seu inciso XII, é expresso ao inferir a competência concorrente do Município no incentivo ao comércio, indústria, agricultura, turismo e outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico, como no caso da Associação em questão que tem por objetivo aumentar a renda das famílias com o artesanato. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. O pedido de urgência especial justifica-se, pois a data da viagem não comporta a análise em duas discussões.

Deste modo, considerando que o projeto de Lei nº 007/2018 não apresenta vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à sua aprovação, bem como do pedido de tramitação em regime de urgência especial.

Vila Maria - RS, 26 de fevereiro de 2018.

GILNEI VIERO

PEDRO AUGUSTO STAIL

CLAUDIMAR TOMASI

PARECER APROVADO

26 de CUUNTINO 0- 20 18